



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

PROPOSIÇÃO
Substitutivo ao PL 4860/2016

AUTOR

PARTIDO

UF

PÁGINA
01/01

1. [] SUPRESSIVA

2. [x]
SUBSTITUTIVA

3. [] MODIFICATIVA

4. [] ADITIVA

5. [] AGLUTINATIVA

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA

Dê-se ao parágrafo 6º, do artigo 7º do substitutivo a seguinte redação:

"Art. 7º

§ 6º - A emissão do DT-e será realizada pelo contratante do frete, podendo para tanto utilizar-se de serviço das IPEFs.

JUSTIFICATIVA

A proposta tem por finalidade definir o responsável pela emissão do DT-e, sem restringir a emissão apenas para o produtor rural quando contratar o TAC e o ETPP

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres nossos Pares para a aprovação desta Emenda.

PARLAMENTAR

Deputado Gonzaga Patriota